



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO 115/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA**, com sede à Av interventor Mário Câmara, 3918 – Cidade da Esperança – Natal/RN - CEP: 59070-600, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73, representada pelo Sr. **Eduardo Tavares de Carvalho**, CPF nº 091.669.473-91, e-mail: rdf.licitacao@gmail.com, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos, com fornecimento de reagentes, insumos e demais materiais necessários à realização de exames de ionograma, conforme discriminado no **ANEXO I**, para atender ao **Hospital Regional Dr. Mariano Coelho**, em Currais Novos/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no **Art. 4º da Lei Federal nº 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, conforme consta do Processo nº **00610302.000045/2020-62**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Fica estabelecido para o objeto deste contrato um valor total estimado de **R\$ 6.000,00 (seis mil Reais)**, equivalente a 06 (seis) parcelas mensais estimadas de R\$ 1.000,00 (um mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 6.000,00 (seis mil Reais)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

DOTAÇÃO

Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN.

Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

Fonte de Recursos: 0.1.67 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.

EMPENHO

Unidade Gestora 240131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN	Numero 2020NE002608	Data Referência 30/07/2020
Gestão 24131 Fundo de Saúde	Processo 00610302 000046/2020-82	Nota Empenho Original
Evento 400013 Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Lei 8888/89 art.24	Pré-Empenho 2020PE002420
Credor 12.305.387/0001-73 RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor Avenida Interventor Mario Câmara 003018 Galpão - Cidade da Esperança - Natal - RN - 59070600	Valor 6.000,00 (Seis Mil Reais)	
Grupo Programação Financeira 025 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato Outros
Modalidade Licitação 06 Dispensa de Licitação	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito	
Gestão Nota Descentralização Crédito		
Histórico Contrato celebrado com Empresa RDF DISTRIBUIDORA, através de Dispensa de Licitação, o presente contrato tem por objeto a locação de equipamento e fornecimento de reagentes, insumos e materiais necessários suficientes para a realização dos exames de Ionograma, o referido serviço é essencial e será destinado aos pacientes com Covid 19, do Hospital Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos.		
Classificação Orçamentaria		
Esfera Segundade	Unidade Orçamentaria 24131	Programa Trabalho 10 122 2003 3252 325201
Função 10 Saúde		Subfunção 122 Administração Geral
Programa 2003 RN SAUDÁVEL ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE		Ação 3252 Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Aguda Grave
Subação 325201 Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves		Fonte Recurso 0.1.67.000000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza Despesa 33.90.39.50 Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1 DA EXECUÇÃO:

- 5.1.1 Disponibilizar acesso ao registro do nº de exames realizados mensalmente no próprio equipamento (caso haja senha de acesso, torná-la disponível).
- 5.1.2 Assistência técnica local ou no raio de até 200 km de Currais Novos.
- 5.1.3 Apresentar relatório contendo as necessidades: elétrica, hidráulica, temperatura ambiente para funcionamento, dimensões, todos e qualquer requisito técnico necessário para a instalação do equipamento ofertado. Os dados deverão ser minuciosamente descritos, afim de que se possa avaliar as possibilidades técnicas de instalação do equipamento em questão.
- 5.1.4 Fornecer todos os acessórios e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sem ônus para a contratante.
- 5.1.5 Responsabilizar-se pelo suporte técnico/consultoria necessário para a implantação do equipamento, bem como seu plano de manutenção preventiva, sem ônus para a contratante.
- 5.1.6 Fornecer no ato da entrega do equipamento cronograma de manutenção preventiva e corretiva do (s) aparelho (s). Na realização das manutenções, obrigatoriamente deverá ser entregue relatório de procedimento de manutenção preventiva e corretiva.
- 5.1.7 Fornecer, sem ônus adicional, assistência técnica total, incluindo: mão de obra, deslocamento, estadias, substituições de peças, etc.
- 5.1.8 Fornecer manual de operação "na língua portuguesa" com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro.
- 5.1.9 Fornecer todos os insumos adquiridos, com a data de validade mínima de 60 % do total válido.
- 5.1.10 Realizar curso de treinamento inicial, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para tal prática, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 5.1.11 A contratada deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, tais como: no-break, estabilizador de voltagem, solução controle, solução de limpeza, solução tampão, calibradores, impressora, papel para impressora, etc. em quantidade suficiente para a realização dos testes adquiridos, sem ônus adicional para a contratante.
- 5.1.12 Não serão contabilizados como exame outros procedimentos tais como repetições, calibrações e lavagens cíclicas dos equipamentos.

5.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 5.2.1 Analisador automático de íons com os seguintes parâmetros diretos: Na^+ , K^+ , Ca^{++} e ou Cl^+
- 5.2.2 Tipo de amostra: Sangue total, soro, Plasma e urina;
- 5.2.3 Volume de amostra 95µl a 250 µl;
- 5.2.4 Disponibilidade em até 120 segundos;
- 5.2.5 Impressão dos Resultados;
- 5.2.6 Sistema de calibração automática;
- 5.2.7 Program de controle de qualidade;
- 5.2.8 Registro no ministério da saúde;
- 5.2.9 Sistema de limpeza automática.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O recebimento e aceitação do objeto obedecerá ao disposto no art. 73, inciso II, alínea a) e b) da Lei nº 8.666/1993, e será atribuído a um servidor lotado no órgão beneficiado, especificamente designado pela autoridade competente, e compreenderá o seguinte fluxo:

- 6.1.1 Entregue o (s) bem (ns), o (s) mesmo (s) será (ão) **recebido (s) provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no contrato, **no prazo de 03 (três) dias úteis**;
- 6.1.2 O (s) bem (ns) poderá (ão) ser rejeitado (s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, devendo ser substituído (s) **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, as custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato;
- 6.1.3 O (s) bem (ns) será (ão) **recebido (s) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado para fiscalizar o contrato.
- 7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões de regularidade fiscal.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.4 Os dias com a máquina inoperante serão descontados na fatura mensal.
- 7.5 A Contratante não aceitará cobrança bancária.
- 7.6 Dados Bancários da contratada: **Banco do Brasil S/A, Agência: 0022-1, C/C: 175000-3.**
- 7.7 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

8.1 DA CONTRATANTE:

- 8.1.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 8.1.2 Verificar minuciosamente se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações constantes na proposta e no contrato, para fins de aceitação definitiva.
- 8.1.3 Acompanhar a fiscalização e cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor designado.
- 8.1.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável técnico da contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 8.1.5 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada à unidade hospitalar contemplada e aos respectivos locais de instalação do (s) equipamento (s).
- 8.1.6 Atestar a (s) fatura (s) mensal (is) por intermédio do fiscal de contrato designado na respectiva unidade.

8.2 DA CONTRATADA:

- 8.2.1 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme o preconizado no art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
- 8.2.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo HRMC, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 8.2.3 Instalar em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, os equipamentos e fornecer os insumos e materiais necessários para o perfeito funcionamento.
- 8.2.4 A entrega deverá ser efetuada dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo maior.
- 8.2.5 A contratada será responsável integral prestação de serviços contratados, especialmente pelos efeitos decorrentes da inobservância da legislação específica.
- 8.2.6 Compete a contratada aceitar acréscimo ou supressões que a secretaria realizar de **até 50% (cinquenta) por cento** do valor inicial do contrato.
- 8.2.7 Caso a contratada se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.
- 8.2.8 Atender aos chamados (via telefone ou por escrito) de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas, 07 dias por semana, inclusive feriados, devendo providenciar em até 48 horas equipamento substituto, nos casos em que seja necessário retirar o aparelho das instalações do hospital. Os dias com a máquina inoperante serão descontados na fatura mensal.
- 8.2.9 Caso a empresa não cumpra com os prazos fixados no lote anterior, atrase a entrega dos reagentes (que será de 05 dias úteis a partir da solicitação) ou qualquer outro insumo ou material necessário à realização dos exames, a mesma será obrigada a arcar com os custos de realização dos ionogramas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este contrato tem vigência e validade por **até 06 (seis) meses, a partir de 01/10/2020**, com eficácia após assinaturas e publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus).

Em caso do fim da pandemia antes do período estimativo indicado para vigência inicial do Contrato, haverá a rescisão contratual pela Contratante, com comunicação prévia à contratada com antecedência de 15 (quinze) dias.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

A contratada ficará impedida de licitar e/ou de contratar com a Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e/ou Ata/Contratos e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Retardar a execução do objeto;
- c) Falhar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- d) Fraudar no fornecimento do objeto e/ou na prestação do serviço;
- e) Realizar fraude fiscal;
- f) Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para condutas descritas nas letras “a” “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 30% do valor do lote arrematado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para os fins das letras “b”, “c” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º (décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, por tanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
- b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, já contabilizado o montante da alínea anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

PARÁGRAFO QUARTO:

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SEXTO:

A aplicação das penalidades previstas é da competência exclusiva do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes.

10.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com base no Art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO:

12.1 O servidor **Manoel Alves de Araujo, matrícula nº 155.754-8** ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cabendo-lhe entre outras as seguintes responsabilidades:

12.1.1 Solicitar entrega de materiais;

12.1.2 Supervisionar a entrega, garantindo que todas as providencias sejam tomadas para a regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem conferirão ao **CONTRATANTE**, responsabilidade, inclusive sobre terceiros, por quaisquer irregularidades e danos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do (s) fiscal (is) da (s) referida (s) unidade (s), o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

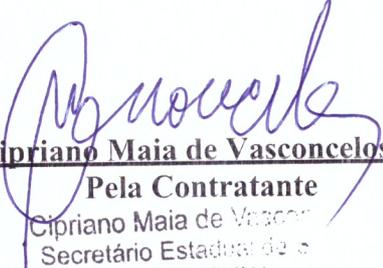
Os serviços serão prestados no **Hospital Regional Mariano Coelho**, situado à Avenida Teotônio Freire, 813 JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

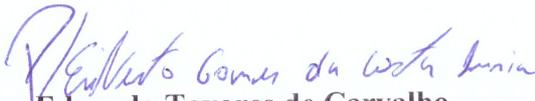
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

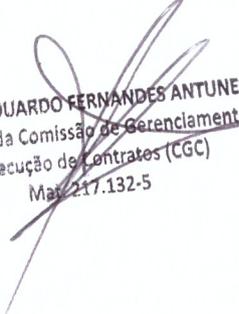
E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 28 de setembro de 2020.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Pela Contratante
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário Estadual de Saúde
SESAP/RN


Eduardo Tavares de Carvalho
Pela Contratada

Testemunhas:


CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos (CGC)
Matr. 217.132-5


Alexsandro da Silva Albano
Comissão de
Gerec. e Execução de Contratos
Matrícula 204.789-6

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 16/10/2020
PÁGINA: 14



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

ANEXO I AO CONTRATO 115/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant. de Equip.	Quant. de Exames Mensais	Quant. de Exames Semestral
01	Prestação de Serviço de Locação de Equipamento e fornecimento de reagentes, insumos e materiais necessários suficientes para a realização dos exames de Ionograma, com os seguintes parâmetros: Sódio, Potássio e Cloreto de Cálcio.	Serv.	01	100	600

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DO RN
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 05/2020
AVISO AOS LICITANTES**

O Hospital Dr. José Pedro Bezerra, através da Direção Geral, convoca Empresas do ramo de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, processo 00610131.000527/2020-21, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no ofício nº 6/2020, em caráter emergencial (de acordo com o Art. 24 Inciso IV da Lei de Licitações 8666/93), para atender as necessidades desta Unidade Hospitalar.

A solicitação do Edital de Convocação ofício nº 06/2020, se fará através do Email: cplhpb@gmail.com, a partir das 8h. do dia 16/10/2020 até às 8h. do dia 20/10/2020.

A Abertura da Dispensa Emergencial não se fará presencial em razão do Decreto Estadual 29.634 de 22.04.2020, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaço coletivo mediante o isolamento social, será realizada no dia 20/10/2020 (terça-feira) - horário 9h.

Os arquivos 01 - Documentação de Habilitação, e 02 - Proposta de Preço deverão ser enviados eletronicamente através do Email:cplhpb@gmail.com até às 08h00 do dia 20/10/2020 onde se fará a abertura.

Natal, 15 de outubro de 2020.
Jacques Finza Campos
Diretor Geral/HJPB

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES**

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 19/2020

Objeto: Contratação de empresa de locação de impressora com fornecimento de tonner (4 meses)
Data/Hora do envio dos documentos: Até às 17h00min horas do dia 20/10/2020
Documentação necessária que deverá ser enviada: Proposta assinada, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União / INSS, Certidão do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, Certidão Municipal.

ORÇ.: As empresas interessadas deverão procurar a descrição completa via e-mail. comprashma@gmail.com.
Maiores informações: Divisão de Compras -
Av. Pedro Álvares Cabral s/n Natal/RN, telefone para contato (84) 3232-5411.
Suyame Furtado Ricarte
Diretora Geral
Natal, 13 de outubro de 2020

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/18.
PROCESSO MÃE: 00610009.002002/2018-11.
PROCESSO: 00610096.000970/2020-76.**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MC VIDEOFÓTICA EIRELI EPP (VIDEOFÓTICA).
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 28.088,80, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas, pagas em conformidade com as solicitações da CPS SESAP.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor global de R\$ 28.088,80, serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados: 24.131.10.305.2002 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde.

0001 - Rio Grande do Norte. Elemento da despesa: 339039.15 - Serviços de Manutenção e Confecção de Materiais para Escritório.

Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Sendo R\$ 5.851,95 referentes ao período de 16/10/2020 até 31/12/2020 e R\$ 22.236,85 referentes ao período 01/01/2021 até 15/10/2021.

Da Vigência: Este instrumento tem validade e vigência de 16/10/2020 até 15/10/2021, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Mariziane da Câmara Galvão, pela contratada.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA**

Extrato de Ratificação da publicação do termo de Dispensa nº 26/2020
Processo: 00610402.000018/2019-28

O Processo abaixo relacionado, de interesse deste hospital, teve declarado de sua dispensabilidade de licitação de acordo com Art.24, Inciso II, da Lei 8666/93.

Objeto: aquisição de 01 de PASS THROUGH AQUICIDO
Valor de R\$ 8.244,64 (Oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Interessado: VIA-MAX COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 21.589.432/0001-50
O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas em ato governamental publicado em DOE de nº 14287 de 02 de Novembro de 2018 do Exmº Governador do Estado do Rio Grande, e tendo em vista o que consta o processo: 00610402.000018/2019-28 reconhece a autorização de dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total R\$: 8.244,64 (Oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição em sua atual para a realização de licitação.

Natal, 15 de Outubro de 2020.
Jacques Finza Campos Diretor Geral/HJPB

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020.
PROCESSO: 006101302.000045/2020-62.**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos, com fornecimento de reagentes, insumos e demais materiais necessários à realização de exames de ionograma, conforme discriminado no ANEXO I, para atender ao Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN.

Do Valor: Fica estabelecido para o objeto deste contrato um valor total estimado de R\$ 6.000,00, equivalente a 06 (seis) parcelas mensais estimadas de R\$ 1.000,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: DOTAÇÃO Órgão: 24000 Secretaria de Estado da Saúde Pública. Unidade Orçamentária: 24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde - FUSERN.

Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.

Da Vigência: Este contrato tem vigência e validade por até 06 (seis) meses, a partir de 01/10/2020, com eficácia após assinaturas e publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no art. 4º-H, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus).

Do Fiscal do Contrato: O servidor Manoel Alves de Araujo, matrícula nº 155.754-8 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do (s) fiscal (is) da (s) unidade (s), o diretor administrativo ou geral ou ainda não sendo unidade hospitalar, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Eduardo Tavares de Carvalho, pela contratada.

**SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS CGC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020.
PROCESSO: 00610909.000029/2020-41.**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COOPERATIVA MÉDICA DO RN (COOPMED).

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial para a execução de plantões na especialidade médica de clínico médico e intensivista adulto e Clínico Geral, de caráter ininterrupto, visando a atender as demandas do Hospital Regional Josefa Alves Godeiro - HRJAG para o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo novo coronavírus (COVID-19), pelo período de 06 meses, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste instrumento

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 1.837.467,96, equivalentes a 06 (seis) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 306.244,66.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 1.837.467,96, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.122.2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. 0001 - Rio Grande do Norte

Elemento de despesa: 3.3.9.0.34.02 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médicos. Fonte: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art.5º da Lei Complementar 173/2020.
Sendo R\$1.020.815,53 referentes ao período de 21/09/2020 até 31/12/2020 e R\$ 816.652,43, referentes ao período de 01/01/2021 até 20/03/2021.

Da Vigência: O contrato terá validade e vigência de 06 (seis) meses, a partir de 21/09/2020 até 20/03/2021, eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o disposto no art. 4º -H, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, em função da duração da calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus)

Do Fiscal do Contrato: A servidora Laiane Graziela Paulino da Costa da Franca, Matrícula 203726-2, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Diretor (a) Geral ou Administrativo (a) do Hospital Regional Josefa Alves Godeiro encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Victor Vinicius de Almeida Ferreira, pela contratada.

**SESAP - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES**

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 00610675.000006/2019-93

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Lavagem de Enxoval Hospitalar para o Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.

Fundamento Legal: Fonte: 192 - Recursos do Inciso I, Art. 5º da Lei Complementar 173/2020-100 - Recursos Ordinários

Valor Global: R\$ 757.800,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

Beneficiário: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S/A.
Suyame Furtado Ricarte
Diretora Geral

Natal, 08 de setembro de 2020.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE**

**HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO AOS LICITANTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - EMPRESA VENCEFDORA**

A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame: Licitação nº 825473

Empresa Vencedora: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - EPP
Natal/RN, 15 de outubro de 2020

Katúcia Alves Lopes dos Santos.
Pregoeira da CPL/HMAF

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP
Comissão Permanente de Licitações - CPL

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 067/2020
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do processo licitatório nº 00610682.000036/2020-44 relativo ao Pregão Eletrônico 067/2020, bem como, a adjudicação do objeto dessa licitação à empresa MARIA ALDA DE MIRANDA SIQUEIRA.

Natal/RN, 15 de outubro de 2020.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
SESAP



PROCURAÇÃO

EU, EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA EPAMINONDAS JÁCOME, 700, APTO. 2100 COND. NAYARA, TIROL, NATAL/RN, EMPRESÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR DA EMPRESA RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.305.387/0001-73, SEDIADA NA AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA Nº 3918, BAIRRO: CIDADE DA ESPERANÇA - CEP: 59070-600, NA CIDADE DE NATAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSC. EST: 20.235.435-0, VENHO ATRAVÉS DESTA INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO NOMEAR A SR. ERIBERTO GOMES DA COSTA JUNIOR, BRASILEIRO CASADO, CPF 053.546.184-44 E IDENTIDADE Nº 1.888.592-5SP/RN RESIDENTE A RUA SANTA INÊS Nº 225 PAIÇARA, NATAL RN CEP. 59.122-241, COM PODERES BASTANTE EXPRESSOS E LIMITADOS PARA REPRESENTAR A PESSOA JURÍDICA DA RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.; EM TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM VENDAS DE MERCADORIAS, PODENDO PARTICIPAR DE REUNIÕES DE LICITAÇÃO, ELABORAR E ASSINAR PROPOSTAS, FORMULAR OFERTAS, PROPOR LANCES VERBAIS DE PREÇO, CONCEDER DESCONTOS E DECIDIR SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, ASSINAR ATAS, CONTRATOS E ADITIVOS, E OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO, DANDO TUDO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

Natal/RN 22 de setembro de 2020.

7º OFÍCIO DE NOTAS

Eduardo Tavares de Carvalho
Sócio-Administrador

RG.: 002.064.403 / CPF: 091.669.473-91

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leoncio Felício de Medeiros, 2925 - Capim Maciá - 59.078-670 - Natal / RN
Fone: (84) 4009.5354 - E-mail: 7cartorio@7cartorio.com.br

Bel. Luis Célio Soares
Oficial

Reconheço por semelhança a firma de EDUARDO TAVARES DE CARVALHO. Dou fé.
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.trn.jus.br>
Selo Digital: RN20200948790128331ULR
Natal, 23 de Setembro de 2020, 12:08:20
Em testemunho _____ da verdade.
SILVANA MARIA SILVA DE BRITO
Cod: 1600BDNA73882854 Usuário: viviane
Silvana Maria Silva de Brito
CPF: 566.538.754-15
TABELIA SUBSTITUTA

AC621023



AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 3918 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN
CNPJ: 12.305.387/0001-73 INSC. EST: 20.235.435-0 CEP: 59070-600
FONE: 84 3092 8000



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 111830210201695618025-1
Data: 02/10/2020 14:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN39866-N7XX



Nº 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/10/2020 14:38:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

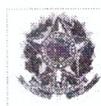
¹**Código de Autenticação Digital:** 111830210201695618025-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3971b82c8b13a570e6c39449929da42b506789c947a26873348df5e68ecdda744e0851bd3d1625ce687c0a1d402c40b5bbbc7cc2da7217ccaf66f733b3fef728



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 1931001	Código de Validação: 810713737948	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 12.305.387/0001-73	Nome/Razão Social: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

180.835-4 - 12.305.387/0001-73, 214.035-9 - 12.305.387/0004-16

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Observação:

PROCESSO JUDICIAL Nº 0824894-80.2018.8.20.5001, 0835225-24.2018.8.20.5001 E PROC. ADM. Nº 2016/008194-0 E OUTROS REFER. A AUTOS DE INFRAÇÃO E ISS HOMOLOGADO.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 28 de setembro de 2020

Emitida pela sessão: 304123999 através do IP: 170.82.73.124

Natal (RN), 28 de setembro de 2020 às 08:45:23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Certidão n°: 22276738/2020

Expedição: 08/09/2020, às 10:07:36

Validade: 06/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.305.387/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.305.387/0001-73

Razão Social: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA 3918 GALPAO / CIDADE DA
ESPERANCA / NATAL / RN / 59070-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2020 a 29/10/2020

Certificação Número: 2020093005403694233661

Informação obtida em 07/10/2020 14:17:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:12 do dia 08/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2021.

Código de controle da certidão: **6C15.0378.76AB.7AD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6604761
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: **12.305.387/0001-73** Inscrição Estadual: **20.235.435-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **08/09/2020** às **10:30:01** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.72.6.170**.

Validade até **06/12/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.